

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.607/2015**

de 09 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre a atualização dos valores mínimos das parcelas relativo ao Parcelamento de Dívida Ativa, nos termos do Art. 6 da Lei Complementar nº 032/2008.”

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 6º da Lei Complementar nº 032, de 22/02/2008, estabelece a atualização dos valores mínimos das parcelas relativos ao Parcelamento de Dívida Ativa através da aplicação do IPCA/IBGE dos 12 (doze) meses anteriores;

Considerando que o IPCA/IBGE apurado no período de Janeiro a Dezembro de 2014, foi de 6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento);

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os valores mínimos das parcelas relativas ao Parcelamento de Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 032 de 22 de Fevereiro de 2008, para o exercício de 2015, ficam atualizados em 6,41 % (seis vírgula quarenta e um por cento).

**I – Pessoa Física R\$ 58,98** (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);

**II – Pessoa Jurídica R\$ 88,48** (oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de Janeiro de 2015.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, na

VALDIR APARECIDO DE MORAES  
SECRET. ADMINISTRATIVO